



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 14701/2013

Por despacho de 23 de outubro de 2013, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Teresa Maria Rodrigues Caleja — cessa funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, do cargo de assistente parlamentar do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2013, inclusive.

30 de outubro de 2013. — A Secretária-Geral, em substituição, *Ana Leal*.

207374179

Despacho (extrato) n.º 14702/2013

Por despacho de 23 de outubro de 2013, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Florinda Sofia Augusto Cruz — cessa funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, do cargo de assessor parlamentar do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2013, inclusive.

31 de outubro de 2013. — A Secretária-Geral, em substituição, *Ana Leal*.

207374421

Despacho (extrato) n.º 14703/2013

Por despacho de 25 de outubro de 2013, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Luís Carlos Betencourt de Matos Leiria — cessa funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na categoria de técnico de multimédia do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2013.

1 de novembro de 2013. — A Secretária-Geral, em substituição, *Ana Leal*.

207375378

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 14704/2013

Nos termos do disposto no artigo 10.º, n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pelas Leis n.ºs 30/96, de 14 de agosto, 52-A/2005, de 10 de outubro e 17/2013, de 18 de fevereiro e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, do lugar de Chefe do meu Gabinete, o Juiz Desembargador Jorge Manuel de Miranda Natividade Jacob, para o qual foi nomeado através do Despacho n.º 13452/2013, de 16 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro de 2013.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2013.

1 de novembro de 2013. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

207373369



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 14705/2013

O Governo aprovou, através do Decreto-Lei n.º 129/2013, de 6 de setembro, o processo de privatização da CTT — Correios de Portugal, S. A. (CTT, S. A.).

Posteriormente, mediante a Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-B/2013, de 10 de outubro, o Governo decidiu constituir uma comissão especial para proceder ao acompanhamento do processo de privatização, nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei-Quadro das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 11/90, de 5 de abril, alterada pelas Leis n.ºs 102/2003, de 15 de novembro, e 50/2011, de 13 de setembro.

Nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 20.º da Lei-Quadro das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 11/90, de 5 de abril, alterada pelas Leis n.ºs 102/2003, de 15 de novembro, e 50/2011, de 13 de setembro, e do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-B/2013, de 10 de outubro, compete ao Primeiro-Ministro, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças, nomear os membros da comissão especial para o acompanhamento do processo de privatização da CTT, S. A., pelo que determino o seguinte:

1 — Sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças, nomeio como membros da Comissão Especial para o acompanhamento do processo de privatização da CTT, S. A., as seguintes individualidades, cujas sinopses curriculares constam em anexo ao presente despacho:

- a) João Augusto Cantiga Esteves, que preside;
- b) José Manuel Gonçalves de Moraes Cabral; e
- c) Duarte Manuel Ivens Pitta Ferraz.

2 — A atividade desenvolvida pelos elementos que integram a Comissão Especial é remunerada, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 20.º da Lei-Quadro das Privatizações, alterada pelas Leis n.ºs 102/2003, de 15 de novembro, e 50/2011, de 13 de setembro.

3 — Os membros da Comissão Especial são autorizados a acumular a remuneração referida no número anterior com a auferida nos respetivos lugares de origem.

4 — A Comissão Especial extingue-se com o termo do processo de privatização a que se refere o Decreto-Lei n.º 129/2013, de 6 de setembro.

5 — A Secretária Geral do Ministério das Finanças assegura o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento e aos trabalhos da Comissão Especial.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de novembro de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Notas biográficas

1) Nome: João Augusto Cantiga Esteves

a) Detém o grau de *Master of Science* (MSc) em *Economic Policy and Planning* e o *Master of Business Administration* em *International Finance* pela Northeastern University-Boston, Massachusetts, nos Estados Unidos da América.

b) Licenciado em Economia pela Universidade do Porto.

c) Experiência profissional:

i) Entre 1980 e 2000 desempenhou funções executivas em diversos cargos de Direção e Administração em empresas dos sectores bancário, telecomunicações, turismo e agro-pecuário.